TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.
Município de São José do Sul/RS
Secretaria Municipal de Obras e Viação

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Registro de preço de brita n° 01 e/ou n°02, rachão, pedrisco, pó de brita e base para atender as demandas da Secretaria de Obras.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - A presente licitação terá como objeto a eventual e futura aquisição de brita n° 01 e/ou n°02, rachão, pedrisco, pó de brita e base para atender a demanda da Secretaria de Obras.

1.2 - A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos.

1.3 - O prazo de vigência da contratação será por 12 meses, contados da data de homologação da contratação, podendo ser prorrogado conforme prazos lei da 14.133/2021, caso haja interesse da administração.

1.4- Seguem especificações, quantidades e valores estimados dos itens:

UNIDADE	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
TONELADA	1.000	**Brita Basalto nº 01 e/ou 02**. O material será **retirado** com caminhão próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da Empresa Contratada, sendo a empresa responsável pelo carregamento	**R$ 56,80**	**R$ 56.800,00**
TONELADA	3.000	**Brita Basalto nº 01 e/ou 02**. O material deverá ser **entregue** pela vencedora, na Secretaria de Obras do município de São José do Sul, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, sem ônus a Municipalidade.	**R$ 86,12**	**R$ 258.360,00**
TONELADA	500	**Rachão**. O material será **retirado** com caminhão próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da Empresa Contratada, sendo a empresa responsável pelo carregamento	**R$ 52,98**	**R$ 26.490,00**
TONELADA	1000	**Rachão**. O material deverá ser **entregue** pela vencedora, na Secretaria de Obras do município de São José do Sul, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, sem ônus a Municipalidade.	**R$ 81,63**	**R$ 81.630,00**
TONELADA	300	**Pó de Brita**. O material será **retirado** com caminhão próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da Empresa Contratada, sendo a empresa responsável pelo carregamento	**R$ 58,43**	**R$ 17.529,00**
TONELADA	500	**Pó de Brita**. O material deverá ser **entregue** pela vencedora, na Secretaria de Obras do município de São José do Sul, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, sem ônus a Municipalidade.	**R$ 86,98**	**R$ 43.490,00**
TONELADA	1.000	**Pedrisco**. O material será **retirado** com caminhão próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com a	**R$ 56,62**	

		necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da Empresa Contratada, sendo a empresa responsável pelo carregamento		**R$ 56.620,00**
TONELADA	3.000	**Pedrisco**. O material deverá ser **entregue** pela vencedora, na Secretaria de Obras do município de São José do Sul, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, sem ônus a Municipalidade.	**R$ 81,88**	**R$ 245.640,00**
TONELADA	500	**Base**. O material será **retirado** com caminhão próprio da Prefeitura Municipal, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da Empresa Contratada, sendo a empresa responsável pelo carregamento	**R$ 77,14**	**R$ 38.570,00**
TONELADA	500	**Base**. O material deverá ser **entregue** pela vencedora, na Secretaria de Obras do município de São José do Sul, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, sem ônus a Municipalidade.	**R$ 96,50**	**R$ 48.250,00**

Total máximo a se registrar - R$ 873.379,00

1.5 - Somente serão classificadas, para os itens onde se le: o material será retirado com o caminhão próprio da prefeitura, as propostas das licitantes que tenham seu depósito localizado a, no máximo, 40 km de distância da sede do Município de São José do Sul.

OBSERVAÇÃO 1: Cabe salientar que por ser registro de preços o Município se reserva o direito de não adquirir os itens na sua totalidade.
OBSERVAÇÃO 2: Os licitantes deverão ter condições de promover a entrega da totalidade máxima prevista de cada item que disputarem, não podendo ser apresentada proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto. Não precisam ser cotados todos os itens da licitação, visto que o critério de julgamento é o menor preço por item.

2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 - Após estudo técnico preliminar, define-se o procedimento auxiliar de registro de preços, por meio de licitação na modalidade pregão, para aquisição de tais itens, visto que são bens comuns, pois o objeto possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 - Os materiais que se pretende adquirir não se enquadram como bens de luxo.

2.3 - As aquisições estão previstas no planejamento anual da Administração, considerando que tais materiais são de uso recorrente pela Secretaria Municipal de Obras.

2.4 - Pretende-se, com o presente processo licitatório, a realização de obras de manutenção eficazes, resultando em estradas urbanas e rurais em melhores condições, mais seguras e duradouras. A diversidade de materiais permitirá o uso eficiente dos recursos financeiros disponíveis, direcionando cada tipo de material para a aplicação mais adequada em diferentes estágios da manutenção. Esses resultados pretendidos refletem a busca por uma solução abrangente, eficiente e sustentável no fornecimento de materiais para a manutenção de estradas.

2.5 - O fornecimento será de forma parcelada e deverão ser de acordo com a solicitação administrativa e conforme as especificações do termo de referência, em consonância com o artigo 82 da Lei 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A presente contratação visa à aquisição de diversos tipos de material britado, com a finalidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras de São José do Sul/RS na execução e manutenção das vias e estradas municipais, sejam do centro urbano como nas áreas rurais, entre outros atendimentos já explicitados no item 1 deste ETP. A demanda é contínua e estratégica, estando alinhada ao planejamento orçamentário e institucional do município, sendo recorrente ao longo do exercício e necessária para atender tanto obras programadas quanto situações emergenciais decorrentes de intempéries. Após levantamento técnico e análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que os materiais britados oferecem a melhor relação custo-benefício.

3.2 - A implementação dessa solução como um todo oferece vantagens significativas para o município:

a) Economia de Recursos**:** A ARP evita o gasto de capital em um único momento. A administração pode fazer compras pequenas e frequentes, alinhadas ao andamento das obras e a disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros. Além disso, a competitividade do pregão garante preços justos.

b) Eficiência Operacional**:** A ARP agiliza o processo de aquisição. Uma vez que o preço está registrado, a prefeitura não precisa passar por um novo processo de licitação a cada necessidade de material, o que reduz drasticamente a burocracia e o tempo de espera.

c) Transparência e Governança**:** O uso do pregão eletrônico garante total transparência ao processo de compra, seguindo os princípios da Lei de Licitações e promovendo a boa gestão dos recursos públicos.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O material tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 - A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critérios de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17 § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 - Para o fornecimento dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

4.4 - O material poderá será retirado na empresa, ou entregue, conforme necessidade da Secretaria de Obras.

4.5 - Das Obrigações da Contratada

a) Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições da futura Ata de Registro de Preços.

b) Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento dos produtos, incluindo o transporte e a entrega nos locais indicados quando houver.

c) Garantir o perfeito funcionamento, de forma ininterrupta, do serviço de fornecimento enquanto perdurar a vigência da Ata.

d) Fornecer produtos de qualidade, conforme descrito na especificação de cada item e que atendam às exigências da Prefeitura Municipal.

e) A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente observada e será descrita no Termo de Referência, não sendo aceito em nenhuma hipótese os materiais que não atendam as especificações.
f) Os preços cotados incluem as despesas de custo, como: encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza, inclusive de carregamento e de transporte quando a entrega do material prever na sede da contratante.
g) Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações deste ETP.
h) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto de contratação.
f) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
i) O descumprimento, injustificado do prazo fixado para entrega dos materiais, acarretará multa pecuniária diária, nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços, ficando o Contratado sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/21.
j) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo representante da Secretaria solicitante cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
k) Entregar ou fornecer os produtos nas especificações e demais características em conformidade com o ofertado na proposta da licitante e edital, aceito pelo Município, no prazo máximo de até 2 (dois) dias corridos, a partir da data do recebimento da Nota de Empenho.
l) Em caso de imprevistos com data marcada para entrega dos materiais, a contratada deverá comunicar à contratante em no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes ao término do prazo determinado para a entrega, relatando os motivos que a impossibilitam de realizar a mesma, com a devida comprovação documentada.
m) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.
n) A empresa não poderá definir valor ou quantidade mínima para entrega, visto que as questões relativas aos custos devem ser contabilizadas pelas empresas em suas propostas.

4.6 - Das Obrigações Da Contratante

a) Responsabilizar-se pela lavratura da Ata de Registro de Preços, com base nas disposições da Lei 14.133/2021.
b) Zelar para que durante a vigência da Ata, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como verificar que sejam mantidas pela contratada todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.7 - Das Infrações e das Sanções Administrativas

a) A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

4.8 - A empresa deverá fornecer Licença de Operação (LO), em vigor, fornecida pelo órgão responsável pelo licenciamento no Município onde está localizada a extração, em nome da licitante ou, se for o caso, em nome do proprietário da pedreira, que lhe autorizou o fornecimento, observando o item abaixo. A empresa deverá manter licença com prazo de validade durante todo o período da contratação (Registro de Preços).

4.9 - No caso de a empresa licitante não ser a responsável pela extração do material mineral, a licença Operação (LO) comprobatória da origem da brita e demais produtos deverá vir acompanhada da declaração com firma devidamente autenticada em tabelionato, emitida pela titular da licença, de que a licitante nominar a empresa comercializa brita extraída pela

declarante. A empresa deverá manter o vínculo e licenças durante todo o período da contratação.

4.10 - Autorização de Exploração emitida pela ANM (Agência Nacional de Mineração);

4.11 - A fornecedora deverá atender a todas as normativas técnicas, legais e de segurança inerentes a atividade.

4.14 - Todos os produtos entregues deverão estar de acordo com a NBR 7211.

4.15 - Todo material a ser entregue deverá atender os requisitos do edital e estar sempre de acordo com as normas técnicas do DNIT e da ABNT.

4.16 - Apresentar as licenças ambientais emitidas pelo órgão de meio ambiente.

4.17 - Tendo em vista a localização geográfica do Município e com o objetivo de atender ao princípio da economicidade, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar declaração de que o local para retirada do(s) material(is) encontra-se a uma distância igual ou inferior a 40(quarenta) quilômetros rodados em relação à sede do Município de São José do Sul/RS.

4.18 - Não será permitida a subcontratação do objeto em questão.

4.19 - Nos termos do Art. 83 da Lei 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

4.20 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – Firmada a Ata de Registro de Preços entre as partes, e após autorização por parte do secretário responsável, a empresa deverá executar, de forma parcial e imediata, a entrega dos materiais as serem prestados, de acordo com a requisição da secretaria pertinente a contratação.

5.2 - O fornecedor está sujeito à fiscalização dos materiais solicitados no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o material caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias, ou no caso os materiais não terem sido de qualidade.

5.3 - Caso o material solicitado seja retirado ou entregue em estiver em desacordo com os requisitos estabelecidos, a empresa deverá corrigi-los ou complementá-lo em 24 (vinte e quatro) horas.

5.4 - O licitante vencedor deverá cumprir obrigatoriamente o prazo e as solicitações desta Administração Pública Municipal.

5.5 - O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da execução do material entregue / retirado de acordo com as especificações exigidas.

b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do material e consequente aceitação pela Secretaria Competente.

c) A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o a que se refere este Termo de Referência estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a correção do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

d) A retirada do material será de acordo com a necessidade da secretaria contratante.

5.6 - Para fins logísticos, levando em conta os custos do município, a distância do município até o local de retirada não deverá ser maior que 40Km (quarenta km) por estrada pavimentada.

5.7 - Os materiais poderão ser retirados e transportados pelo Município.

5.8 - Ficará a cargo da empresa o carregamento e a pesagem dos veículos.

5.9 - O fornecimento dos materiais será nas quantidades solicitadas pelo Município, através de autorização de fornecimento ou nota de empenho emitida pelo Setor de Compras e Licitações, sendo que, o licitante deverá dispor de estoque suficiente para garantir o fornecimento integral dos materiais constantes na autorização ou empenho.

5.10 - As autorizações de fornecimento serão emitidas em etapas conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

5.11 - O material deverá ser entregue, em até 02 (dois) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento com a quantidade do material a ser fornecido pela empresa, no depósito da Secretaria de Obras situada na Rua Leocádia Loff Kunrath, n° 126. O produto será recebido provisoriamente e, após as formalidades legais, em definitivo, obedecidas as condições estabelecidas no edital, sendo considerada cumprida a entrega com o recebimento definitivo, sendo rejeitado se estiver em desacordo com as determinações.

5.11.1 - Caso a empresa contratada não entregue e não apresente a devida justificativa, será aplicada, conforme o caso, as sanções previstas em lei.

5.12 - O material a ser retirado com caminhão próprio da prefeitura, de acordo com a necessidade e o andamento das obras, diretamente no depósito da empresa vencedora, não terão exigência da definição de dia e horário, desde que seja realizada no horário de expediente da contratada e em dia útil da semana.

5.13 - A quantidade máxima prevista para cada item, trata-se somente de uma estimativa de compra, podendo a aquisição ser em quantidade menor.

5.14 - Caso haja necessidade de entrega em caráter emergencial, será devidamente identificado em documento à parte, entregue conjuntamente com a Nota de Empenho. Neste caso, o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas.

5.15 - Os produtos poderão ser submetidos à análise técnica para aferição de adequação às especificações exigidas no Edital, ficando condicionado o recebimento definitivo à aprovação; a não observância dos itens relacionados neste Edital vai gerar um documento de não conformidade com o qual o fornecedor será notificado. A partir de 03 (três) ocorrências de não conformidade o fornecedor será desclassificado.

5.16 - O fornecedor deverá atender os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

5.17 - O servidor encarregado do recebimento da mercadoria fica responsável pela avaliação das características do produto por ocasião da entrega, estando autorizado a recusar a mercadoria que não estiver de acordo com o exigido.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Será designado gestor e fiscal da ata de registro de preços para monitorar o fornecimento e realizar todos os demais controles referentes à ata de registro de preço.

6.2 - Tendo em vista a não confecção de contrato, sendo a formalização feita apenas através da emissão de empenho ou autorização de fornecimento, ficará a cargo do fiscal da

ata de registro de preços a recepção dos itens, sendo sua responsabilidade a conferência dos mesmos para liberação do pagamento junto à contabilidade municipal.

6.3 - Será responsabilidade do gestor e/ou fiscal o contato inicial com as empresas visando a correção de possíveis falhas no fornecimento e esclarecimentos em caso de dúvidas das empresas vencedoras. Sendo necessário, poderá solicitar auxílio do Setor de Compras e Licitações e da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para notificações e possíveis penalizações.

6.4 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.5 - No ato da entrega dos materiais, a CONTRATANTE deverá nomear um responsável para o recebimento do material. Na entrega, o responsável da CONTRATANTE irá avaliar, se cada item contém as devidas especificações acordadas na Ata de Registro de Preços e no Edital.

6.6 - Caso os materiais estejam de acordo com as especificações, será assinado um termo de atesto na nota fiscal pelas partes contratantes, em duas vias, devendo uma via ficar com a empresa contratante e a outra com a empresa contratada. Caso algum item não seja entregue, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito, o produto não deverá ser aceito, sendo comunicado à autoridade competente da Unidade devendo o item ser entregue/substituído no prazo máximo de 2 (dois) dias, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

6.7 – A contratada deverá acatar e atender as reclamações quanto às especificações e qualidade dos produtos fornecidos, sanando eventuais deficiências no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, o que não atenda às especificações da Ata de Registro de Preços e cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

6.8 - Serão de inteira responsabilidade da proponente vencedora, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Contrato, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

6.9 - A empresa contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, trabalhista e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros.

6.10 - A contratada deverá enviar mensalmente listagem, até o 1º dia útil do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais no mês anterior, para fins de verificação do total adquirido, do total retirado e entregue de cada item e o saldo final existente.

6.10.1 - A listagem deve ser mensal e sempre atualizada com a posição de cada final de mês durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.11 - A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora dos itens registrados e a serem fornecidos, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades verificadas durante a execução deste contrato.

6.12 - O gestor do contrato é o Secretário da pasta em exercício, Sr. Carlos Roberto Kuhn, o fiscal do presente contrato será o servidor Mateus Maurer Weimer, matricula 781, lotado na Secretaria de Obras, Indústria e Comercio.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento à empresa contratada só será realizado após o recebimento definitivo dos itens, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência e em perfeitas condições de uso, num prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a entrega da nota fiscal descriminada conforme a nota de empenho, onde deverá constar o número da conta, agência, banco correspondente ao CNPJ participante do referido pregão, não sendo aceita a emissão de boleto para o pagamento.

7.2 - A autorização de pagamento será feita pela autoridade competente, após este receber do servidor responsável a nota fiscal com o termo de atesto.

7.3 - O pagamento será realizado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao fornecimento dos materiais. Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

7.4 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

7.5 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na nota fiscal, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - A contratação será realizada através de Pregão Eletrônico na modalidade Ata de Registro de Preços, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme especificações descritas neste Termo de Referência, garantindo economicidade, competitividade e transparência.

8.2 - As empresas poderão participar de todos os itens ou apenas daqueles que tiverem interesse.

8.3 - A contratada deverá atender a todas as exigências previstas no edital quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica indicada.

8.4 - A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços, com validade de até 12 meses, sem obrigatoriedade de contratação por parte da Administração, conforme disposto no art. 83 da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - A estimativa do valor de contratação com base na pesquisa de preços realizada prevê um desembolso de até R$ **873.379,00** com base nos quantitativos e itens previstos no item 1 deste TR.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Despesa - 41121
Órgão - 04 Sec. Obras, Viação, Indústria e Comércio
Unidade - 01 Dpto Obras, Coorden. Engenh. e Fiscaliz.

Projeto / Atividade - 2006 Manutenção das Atividades da SMOVIC
Classificação - 3.3.3.90.30.540000 Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Recurso – 01 Livre

Despesa - 4571
Órgão - 04 Sec. Obras, Viação, Indústria e Comércio
Unidade - 01 Dpto Obras, Coorden. Engenh. e Fiscaliz.
Projeto / Atividade - 2006 Manutenção das Atividades da SMOVIC
Classificação - 3.3.3.90.30.540000 Material para Manutenção e Conservação de Estradas e Vias
Recurso – 1145 Cide - Comp. Financ. Desenv. Econ.

São José do Sul /RS, 03 de Novembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ROBERTO KUHN
Data: 05/11/2026 14:21:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Carlos Roberto Kuhn
Sec. de Obras, Viação, Ind. e Comercio

gov.br Documento assinado digitalmente
MATEUS MAURER WEIMER
Data: 05/11/2026 14:25:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Mateus Maurer Weimer
Responsável pelo TR